

artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de setembro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.332, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no município e comarca de Sumaré, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção da SP.330 trecho Campinas — Americana (Via Anhanguera)

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem por via amigável ou judicial, o imóvel caracterizado na planta cadastral n.º PAT-25.532, necessária à construção da SP.330, trecho Campinas — Americana (Via Anhanguera) entre estaca 847 + 0,50 e 847 + 12,50, a saber:

Faixa única — que consta pertencer a Acácio dos Santos: começa no ponto G junto à cerca da SP.330, segue por esta numa distância de 12,00m, até o ponto H, confrontando com a estrada estadual, daí deflete à esquerda até o ponto E numa distância de 5m., seguindo até o ponto C numa distância de 15m, depois até o ponto B numa distância de 10m, confrontando com o lote 9 da Quadra Z do Jardim São Francisco; daí deflete à esquerda numa distância de 12m, até o ponto A confrontando com o lote 15 da Quadra Z do Jardim São Francisco; daí deflete à esquerda numa distância de 10m, seguindo até o ponto F numa distância de 15., depois até o ponto G numa distância de 5m, confrontando com o lote 7 da Quadra Z, Jardim São Francisco, delimitando uma área de 360m2.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de Setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de Setembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.333, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de parte de lotes e respectivas benfeitorias, situados no município de São Paulo, comarca de São Paulo, no loteamento Cidade Baileira Satélite, necessários à FEPASA para a retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 5848-201 e memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Parte do lote 4 da Quadra 240 com área de 111,60m2 (cento e onze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Toshio Ogata, com os seguintes limites e confrontações: 12,74m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 9,00 metros a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Av. «E»), confrontando com o lote 3 da FEPASA; 12,75 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 8,50m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 5 de Ismael da Cruz Bueno.

II — Parte do lote 5 da Quadra 240 com área de 101,55m2 (cento e hum metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a Ismael da Cruz Bueno, com os seguintes limites e confrontações: 12,28m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 8,50m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Av. «E»), confrontando com o lote 4 de Toshio Ogata; 12,35m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 8,00m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 6 de Walmor de Bem da Silva.

III — Parte do lote 6 da Quadra 240 com área de 95,85m2 (noventa e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Walmor de Bem da Silva, com os seguintes limites e confrontações: 12,28m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 8,00m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 5 de Ismael da Cruz Bueno; 12,30m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 7,60m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 7 de José Waldemar dos Santos.

IV — Parte do lote 7 da Quadra 240 com área de 82,20m2 (oitenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), que consta pertencer a José Waldemar dos Santos, com os seguintes limites e confrontações: 11,18m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 7,60m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 6 de Walmor de Bem da Silva; 11,25m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 7,20m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 8 de José Marques Ferreira.

V — Parte do lote 8 da Quadra 240 com área de 78,00 m2 (setenta e oito metros quadrados), que consta pertencer a José Marques Ferreira, com os seguintes limites e confrontações: 11,18 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 7,20 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 7 de José Waldemar dos Santos; 11,20 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,75 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 9 de Nelson Tarini.

VI — Parte do lote 9 da Quadra 240 com área de 72,95 m2 (setenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a Nelson Tarini, com os seguintes limites e confrontações: 11,18 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,75 m a direita pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 8 de José Marques Ferreira; 11,20 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,30 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 10 de Alvaro de Aguiar.

VII — Parte do lote 10 da Quadra 240 com área de 28,15 m2 (vinte e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados) que consta pertencer a Alvaro de Aguiar, com os seguintes limites e confrontações: 4,53 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,30 m a direita, em reta pelo rumo

divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 9 de Nelson Tarini; 4,53 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,15 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com Walter Consiglio.

VIII — Parte do lote 10 da Quadra 240 com área de 27,50 m2 (vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Walter Consiglio, com os seguintes limites e confrontações: 4,53 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,15 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com Alvaro de Aguiar; 4,53 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,00 m a esquerda em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 11 de Julio Cesar Vasquez.

IX — Parte do lote 11 da Quadra 240 com área de 52,35 m2 (cinquenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Julio Cesar Vasquez, com os seguintes limites e confrontações: 8,66 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,00 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 10 de Walter Consiglio e Alvaro de Aguiar; 8,65 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,10 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 12 de Pedro Schuck.

X — Parte do lote 12 da Quadra 240 com área de 52,70 m2 (cinquenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Pedro Schuck, com os seguintes limites e confrontações: 8,62 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,10 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 11 de Julio Cesar Vasquez; 8,60 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,15 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 13 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XI — Parte do lote 13 da Quadra 240 com área de 61,75 m2 (sessenta e hum metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,15 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 12 de Pedro Schuck; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,20 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 14 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XII — Parte do lote 14 da Quadra 240 com área de 62,25 m2 (sessenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,20 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 13 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,25 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 15 de José Augusto M. Conceição e Joaquim do Nascimento.

XIII — Parte do lote 15 da Quadra 240 com área de 31,30 m2 (trinta e hum metros quadrados e trinta decímetros quadrados) que consta pertencer a José Augusto Martins da Conceição, com os seguintes limites e confrontações: 5,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,25 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 14 de S/A.

Auto Estrada ou Sucessores; 5,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,27 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com Joaquim do Nascimento.

XIV — Parte do lote 15 da Quadra 240 com área de 31,40 m2 (trinta e hum metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Joaquim do Nascimento, com os seguintes limites e confrontações: 5,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,27 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com José Augusto Martins Conceição; 5,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,30 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 16 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XV — Parte do lote 16 da Quadra 240 com área de 63,25 m2 (sessenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,30 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 15 de José Augusto M. Conceição e Joaquim do Nascimento; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,35 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 17 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XVI — Parte do lote 17 da Quadra 240 com área de 63,75 m2 (sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,35 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 16 da S/A. Auto Estrada ou Sucessores; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,40 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 18 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XVII — Parte do lote 18 da Quadra 240 com área de 64,25 m2 (sessenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,40 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 17 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,45 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 19 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XVIII — Parte do lote 19 da Quadra 240 com área de 64,75 m2 (sessenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,45 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 18 da S/A. Auto Estrada ou Sucessores; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,50 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 20 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XIX — Parte do lote 20 da Quadra 240 com área de 65,25 m2 (sessenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S/A. Auto Estrada ou Sucessores com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,50 m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 19 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores; 10,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,55 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 21 de S/A. Auto Estrada ou Sucessores.

XX — Parte do lote 21 da Quadra 240 com área de 65,75m2 (sessenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a S.A. Auto Estrada ou Sucessores, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,55m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 20 de S.A. Auto Estrada ou Sucessores; 10,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 6,60m a esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 22 de José Neves Filho.

XXI — Parte do lote 22 da Quadra 240 com área de 28,70m2 (vinte e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados) que consta pertencer a José Neves Filho com os seguintes limites e confrontações: 1,50m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 6,60m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 27), confrontando com o lote 21 de S.A. Auto Estrada ou Sucessores; 7,20m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 9,00m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de setembro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais